



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA 009/2024

Tipo de Avaliação	Avaliação
Macroprocesso	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional
Processo de trabalho	Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional
Exercício	2024
Unidade Auditada	Reitoria - PRODIN
Código UG	158136
Gestores Responsáveis	José Carlos de Sá Júnior e Juliana Andrade

1. Introdução

Em atendimento ao item 08 do anexo I Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2024, à demanda prevista na Ordem de Serviço da Auditoria-Geral nº 012/2024 e consoante o estabelecido na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 3/2017, apresentamos os resultados dos exames realizados pela Auditoria Interna do IFPE. O objetivo foi verificar se os *campi*/DEaD e a Reitoria elaboraram o Plano de Ação Integrado 2024 do IFPE, formalizando o Termo de Compromisso de Execução do Planejamento, conforme estabelece a Instrução Normativa PRODIN/REI/IFPE nº 1, de 28 de dezembro de 2022.

Inicialmente, é necessário esclarecer que o planejamento anual institucional é um instrumento essencial para o funcionamento da instituição, pois fornece um roteiro que orienta todas as atividades e iniciativas ao longo de um exercício. O planejamento anual, permite, dentre outros aspectos, que a instituição defina claramente suas ações e metas, assegurando que todos os esforços estejam alinhados com sua missão e visão.

Importante destacar que, durante o exercício de 2023, a Auditoria Interna realizou uma ação com o objetivo de analisar o processo de planejamento e monitoramento do Plano Anual. Na ocasião foi observada a morosidade no processo de planejamento do exercício 2023. A análise apontou que do total de 18 unidades administrativas, 13 (treze) haviam concluído o planejamento apenas em março de 2023. A situação mais preocupante foi encontrada na Reitoria e nos *campi* Cabo de Santo Agostinho, Garanhuns, Olinda e a Diretoria de Educação a Distância que **não haviam concluído os seus planejamentos em 17/04/2023**, conforme consta no Relatório de Auditoria 004/2023.

Diante da morosidade na elaboração do Planejamento Anual Integrado (PAI) 2023, o referido relatório da auditoria interna alertou a gestão sobre a importância de elaborar, aprovar e publicar o planejamento anual no exercício anterior a que se refere, conforme IN PRODIN/REI/IFPE nº 1, de 28 de dezembro de 2022.

Neste sentido, no exercício de 2024, a Auditoria Interna conduziu uma nova ação com o objetivo de verificar se as unidades administrativas, incluindo os *campi*/DEaD e a Reitoria, corrigiram as deficiências observadas quando da elaboração no PAI, elaborando, formalmente, o planejamento anual no exercício anterior a que se refere o planejamento. Em resumo, foram avaliados a elaboração e a formalização do PAI 2024 do IFPE, bem como a assinatura do Termo de Compromisso de Execução do Planejamento, conforme estabelecido na IN PRODIN/REI/IFPE nº 1, de 28 de dezembro de 2022.

Este acompanhamento visou verificar se os processos de planejamento foram concluídos dentro dos prazos estipulados, o que, em tese, assegura que todas as ações e atividades para um determinado exercício sejam desenvolvidas de forma organizada e alinhada com os objetivos estratégicos da instituição.

Como resultado, verificou-se que, até a data de finalização do presente relatório, o PAI 2024 do IFPE não foi elaborado, tendo a gestão optado por realizar o planejamento para o exercício 2024 de forma fragmentada em dois momentos. O primeiro referente ao 1º quadrimestre, o segundo referente ao 2º e 3º quadrimestre, quando haveria início de novo ciclo de gestão, com a posse de novos diretores-gerais em alguns *campi*.

O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu no período de 22 de maio de 2024 a 12 de junho de 2024, por meio de análise documental, análises e consolidação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Não houve qualquer restrição à realização dos exames de auditoria.

Dessa forma, apresenta-se a seguir os resultados dos exames realizados.

2. Resultados dos exames

2.1 Constatação:

Elaboração de planejamento anual de forma fragmentada, contrariando as normas internas do IFPE.

Fato:

Em consulta ao site institucional do IFPE (www.ifpe.edu.br), em 22/05/2024, não foram identificadas informações sobre a finalização e a publicação do Plano de Ação Integrado 2024 do IFPE. Diante desta ausência, por meio da SA's, foi solicitado que a PRODIN e os Diretores-gerais dos campi/DEaD informassem se os PAI's 2024 haviam sido concluídos, as datas de conclusão e pactuação do termos de compromisso de execução dos PAI's 2024.

As informações fornecidas pela PRODIN e pelos *campi* foram analisadas e compiladas no quadro a seguir:

Quadro 01 - Resposta das unidades sobre a elaboração do PAI 2024.

Campus/ Unidade	Manifestação	Processo
Cabo de Santo Agostinho	"Ressaltamos que, em virtude do movimento de greve vivenciado na Instituição desde 03/04/2024, não iniciamos a 2ª etapa do Planejamento 2024, bem como algumas ações previstas na 1ª etapa não foram realizadas e/ou concluídas, razão pela qual faremos as devidas reorganizações com as lideranças dos 13 (treze) macroprocessos institucionais, no âmbito deste <i>Campus</i> , quando da retomada integral das atividades institucionais." (27/05/2024)	23294.012433/2024-45
DEaD	"Informamos que até o momento não elaboramos nosso planejamento atual". (28/05/2029)	23294.012436/2024-61
PRODIN	"[...] que no dia 25 de janeiro de 2024, em reunião do Colégio de Dirigentes, foi definida, mediante sugestão da PRODIN, a elaboração de um planejamento que atendesse apenas ao primeiro quadrimestre do ano, incluindo Campi e Reitoria. Essa decisão visava ao encerramento adequado do ciclo de gestão 2020-2024, considerando que o planejamento dos meses subsequentes precisaria ser construído em conjunto com a nova gestão dos campi e de algumas unidades da reitoria. Durante a reunião, também ficou estabelecido que, após o início do novo ciclo de gestão, seria elaborado um planejamento para os oito meses subsequentes, alinhado às novas diretrizes e prioridades. Nesse contexto, estamos aguardando a sinalização da autoridade máxima para que possamos dar início aos trabalhos de planejamento e execução para o restante do ano e, assim, envolver também os campi no processo. Em razão dessa estratégia de transição, ainda não firmamos o início dos trabalhos nem a entrega dos termos de compromisso de execução. Assim que obtivermos a autorização necessária para o início dos trabalhos, poderemos apresentar as informações requeridas por esta Unidade de Auditoria. <u>Aproveitamos a oportunidade para solicitar que esta resposta seja considerada suficiente para atender aos questionamentos feitos a esta PRODIN e aos campi, visto que ainda não iniciamos este trabalho no ciclo de gestão 2024-2028.</u> " (28/05/2024)	23294.012412/2024-30
Recife	"A DPLC aguarda instruções da PRODIN para começar o planejamento do restante do ano. Até a presente data, 29/05/2024, não recebemos orientação formal sobre a dinâmica do planejamento para o restante do ano". (29/05/2024)	23294.012449/2024-98

Vitória de Santo Antão	"Em virtude da mudança de gestão e considerando os respectivos instrumentos norteadores da nova equipe gestora [...], foi solicitado à nova equipe de gestão que realizasse o levantamento das ações que pretende-se realizar durante o período de Maio a Dezembro de 2024. Sendo estabelecido o prazo de 15/06, para finalizarmos o levantamento e a inclusão no sistema de planejamento institucional." (29/05/2024)	23294.012451/2024-44
------------------------	--	----------------------

Fonte: Elaboração própria.

Considera-se a resposta fornecida pela PRODIN como um esforço para atender aos questionamentos levantados. No entanto, é importante ressaltar que alguns *campi* também responderam individualmente às mesmas indagações. Dado o caráter descentralizado da instituição, as respostas dos *campi* foram consideradas pertinentes e contribuem para uma visão mais abrangente da situação.

a. Fragmentação do PAI 2024

Verifica-se, para o exercício de 2024, que a PRODIN, responsável pelo planejamento da instituição, propôs uma divisão do planejamento anual em duas fases distintas. A primeira fase refere-se aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, enquanto a segunda fase seria dedicada aos meses restantes do ano, quando se iniciou um novo ciclo de gestão.

A decisão adotada em 25 de janeiro de 2024, de fragmentar o planejamento anual em duas partes, contraria claramente a norma interna, que estabelece que a conclusão do processo de planejamento deve ocorrer até dezembro do ano anterior a que se refere o planejamento.

A imagem a seguir demonstra as etapas e prazos a serem observados no processo de elaboração do planejamento anual.

Figura 1: Agenda estratégica para elaboração do PAI

Figura 1: Agenda estratégica para elaboração do PAI



Fonte: Elaboração própria, a partir da IN PRODIN/REI/IFPE nº 1, de 28 de dezembro de 2022

Conforme observa-se, a IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022 estabelece o cronograma para elaboração do Planejamento Anual, de forma que, se for rigorosamente cumprido, a instituição inicia o exercício com o planejamento anual definido.

Destaca-se que, conforme informado pela PRODIN, a definição de que o planejamento para o exercício 2024 seria fragmentado ocorreu em 25 de janeiro de 2024. Conclui-se, então, que iniciado o exercício de 2024, até a tomada de decisão pela fragmentação do planejamento e aprovação do planejamento referente ao primeiro quadrimestre, a instituição desenvolveu suas atividades sem planejamento que orientasse o desenvolvimento das atividades.

Sobre os prazos para elaboração do planejamento anual, é importante destacar que o Regimento Geral do IFPE estabelece que compete ao Conselho Gestor do *campus* a apreciação e a aprovação do Plano de Ação Anual do *campus*, até o mês de setembro do ano anterior à sua aplicação (art. 75, II). Por outro lado, a IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022 estabelece que a elaboração e lançamento do PAI deve ocorrer até a primeira semana de outubro de cada ano.

Sendo assim, observa-se uma incoerência temporal entre os prazos estabelecidos na IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022 e no Regimento Geral do IFPE, visto que o prazo para aprovação pelo Conselho Gestor do *campus* antecede o prazo para elaboração do PAI.

b. Morosidade para elaboração do planejamento 2024 (2º e 3º quadrimestre)

A ausência de planejamento referente aos 2º e 3º quadrimestres do exercício 2024, conforme evidenciado pela declaração (Quadro 01) de que o trabalho ainda não foi iniciado, constitui uma grave falha de gestão que contraria diretamente a norma interna que exige a finalização do planejamento anual em dezembro do ano anterior.

Destaca-se que essa omissão não apenas evidencia o não cumprimento das diretrizes institucionais, estabelecidas pela PRODIN, mas também compromete a eficácia da instituição na realização de suas metas. A ausência de um planejamento adequado pode levar a decisões improvisadas, desperdício de recursos e prejuízos no cumprimento da missão institucional.

Causa:

A gestão não seguiu as orientações estabelecidas pelas normas internas do IFPE (IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022 e Regimento Geral) na elaboração do planejamento anual do exercício de 2024.

Riscos:

De acordo com o Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE “são definidos como riscos ao planejamento os eventos ou circunstâncias que têm potencial para comprometer, no todo ou em parte, as iniciativas necessárias ao alcance dos objetivos” (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020).

Ao deixar de elaborar o planejamento anual dentro do período estabelecido pela norma interna, dezembro do ano anterior ao qual o planejamento se refere, a gestão expõe a instituição a diversos riscos significativos que podem afetar negativamente sua operação, imagem, finanças e segurança.

No quadro a seguir, são apresentados alguns riscos aos quais o IFPE se expõe ao deixar de realizar o seu PAI 2024 em conformidade com as normas.

Quadro 02 - Riscos relacionados a elaboração tardia do planejamento anual

Categoria do risco	Descrição dos riscos	Possíveis consequências
Operacional	R1 - Descontinuidade nas atividades: atrasos no planejamento podem levar a interrupções ou desorganização nas atividades institucionais, comprometendo a operação eficiente dos serviços.	C1 - Redução da qualidade do ensino, diminuição da satisfação de estudantes e servidores.
	R2 - Sobrecarga de trabalho: servidores podem ser sobrecarregados com atividades acumuladas que deveriam ter sido planejadas e distribuídas ao longo do ano.	C2 - Aumento do estresse e diminuição da produtividade, o que pode levar a erros e ineficiências operacionais.
Imagem	R3 - Perda de credibilidade: a percepção de que a instituição não consegue se planejar adequadamente pode afetar sua reputação junto à comunidade interna, comunidade externa e órgãos fiscalizadores.	C3 - Redução da confiança e apoio da comunidade, o que pode impactar negativamente a captação de novos estudantes e recursos.
	R4 - Impacto negativo na avaliação institucional: a falta de um planejamento claro e tempestivo pode resultar em avaliações negativas por parte de órgãos fiscalizadores e da própria comunidade interna.	C4 - Pode levar a uma redução de verbas ou outros recursos externos que dependem de avaliações positivas.
Financeiro-Orçamentários	R5 - Perda de recursos não utilizados: recursos que não são planejados e utilizados dentro do exercício fiscal podem ser perdidos ou devolvidos.	C5 - A não utilização de recursos pode prejudicar projetos futuros e a capacidade de obter novos financiamentos.
Riscos à Segurança Institucional	R6 - Vulnerabilidade a crises e emergências: a ausência de um planejamento eficaz pode deixar a instituição mal preparada para lidar com crises ou emergências.	C6 - A falta de resposta adequada a emergências pode comprometer a segurança e a continuidade das operações da instituição.
	R7 - Riscos à continuidade de negócios: sem um planejamento adequado, a instituição pode não estar preparada para assegurar a continuidade de suas atividades em caso de eventos adversos.	C7 - Pode resultar em interrupções prolongadas das operações educacionais e administrativas.

Categoria do risco	Descrição dos riscos	Possíveis consequências
Legais/Regulatórios	R8 - Não conformidade com normas e regulamentos: a elaboração tardia do planejamento pode resultar no não cumprimento de prazos e requisitos legais estabelecidos por órgãos reguladores.	C8 - Pode levar a penalidades, multas e outras sanções legais, além de comprometer a credibilidade institucional.
Segurança e Doenças Ocupacionais	R9 - Aumento do estresse e problemas de saúde: a sobrecarga de trabalho resultante do planejamento tardio pode levar a altos níveis de estresse entre os servidores.	C9 - Pode resultar em problemas de saúde física e mental, aumento do absenteísmo e queda na produtividade.

Fonte: Elaboração própria.

Destaca-se que os riscos identificados no presente relatório refletem apenas o ponto de vista da Auditoria Interna durante a realização dos trabalhos de auditoria, possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, apresentados apenas com objetivo de alertar a gestão sobre a importância da elaboração do planejamento de forma tempestiva.

Conforme estabelecido pela Resolução nº 57/2018 CONSUP/IFPE (Política de Gestão de Riscos), é responsabilidade de todos os agentes públicos em exercício no IFPE, independentemente de nível ou unidade, gerenciar os riscos inerentes às suas atribuições (art. 11). Neste sentido, cabe aos gestores (Reitoria e campi) responsáveis pelo processo de trabalho “planejamento” gerenciar os riscos relacionados a este processo de trabalho.

Manifestação da Unidade Examinada

Conforme o fato.

Avaliação dos controles:

A IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022 foi implementada como um controle para garantir que o planejamento anual seja realizado de forma estruturada e dentro dos prazos necessários. Contudo, os prazos estabelecidos na referida IN não estão sendo observados.

Sendo assim, avalia-se que a IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022 como "controle implementado inadequado e insuficiente". Inadequado porque, mesmo sendo um documento formal que estabelece diretrizes e prazos, não está conseguindo garantir o cumprimento desses prazos. Insuficiente porque, embora tenha uma intenção adequada, não é abrangente ou robusta o suficiente para garantir seu objetivo, ou seja, a elaboração do planejamento anual no exercício anterior a sua execução.

Portanto, é importante que a gestão avalie se o texto da IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022 está apropriado à realidade do IFPE, que medidas podem ser implementadas para assegurar seu cumprimento, considerando a possível falta de mecanismos de monitoramento e fiscalização, ou a ausência de consequências claras para o descumprimento, como fatores que contribuem para o rotineiro descumprimento da referida IN.

Recomendações

Recomendação 01 (PRODIN): Retornar à prática de elaborar um planejamento anual único e integrado, que cubra todas as atividades e metas do exercício, mesmo em período de transição de gestão.

Recomendação 02 (PRODIN): Avaliar junto ao CODIR (Conselho de Diretores) se as regras estabelecidas na IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022, que regulamenta o processo de planejamento anual, são realistas e aplicáveis à realidade operacional do IFPE. Caso contrário, promover alterações de forma que o estabelecido no novo texto seja exequível.

3. Considerações Finais

Esta ação teve por objetivo verificar se os campi/DEaD e a Reitoria elaboraram o Plano de Ação Integrado 2024 do IFPE, formalizando o Termo de Compromisso de Execução do Planejamento.

Finalizada a análise de informações e documentos, verificou-se que o PAI 2024 do IFPE não foi formalizado, que a gestão decidiu fragmentar o planejamento referente ao exercício 2024 em dois documentos, o primeiro relacionado ao 1º quadrimestre, o segundo relativo ao 2º e 3º quadrimestre.

Observou-se que a decisão de segmentar o planejamento em dois períodos, embora justificável do ponto de vista da transição de gestão, não atende aos requisitos de prazo da agenda estratégica anual, conforme estabelecido na IN PRODIN/REI/IFPE nº 01/2022. Destaca-se que a fragmentação do planejamento não apenas desorganiza o processo

administrativo, como também prejudica o alinhamento estratégico e a execução das atividades, criando uma lacuna ao longo do exercício, com o desenvolvimento de atividades sem o planejamento formalizado. Além disso, estabelece um cenário de incerteza quanto aos resultados a serem atingidos para o ano em curso.

É importante e necessário que a gestão adote medidas imediatas para regularizar a situação do PAI 2024. Além disso, é fundamental assegurar que os processos de planejamento para os exercícios subsequentes sejam conduzidos em conformidade com os prazos estabelecidos pela norma.

Por fim, a identificação de riscos relacionados à elaboração tardia do planejamento anual realizada pela Auditoria Interna durante os trabalhos de auditoria, foi produzida com o intuito de alertar os gestores sobre alguns riscos aos quais a instituição se expôs ao não elaborar o planejamento de 2024 de forma tempestiva. Espera-se que a identificação dos riscos possa também contribuir para fomentar uma cultura de gestão de riscos no IFPE.

Relatório elaborado pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas, SIAPE 2746091 e revisado pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional e ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife, 14 de junho de 2024.

David Lima Vilela
Titular Unidade de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 14/06/2024, às 09:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1260017** e o código CRC **C8DE6326**.